



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.<sup>o</sup>

LEI N<sup>o</sup> 591/94

DE 31 DE JANEIRO DE 1994

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-C.L.T. e Estatutário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR .

BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As referências salariais do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- C.L.T, ficam reajustados em 70% (setenta por cento) da referência 01 à referência 07, e 60% (sessenta por cento) da referência 08 a referência 10 do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-C.L.T, e 60% (sessenta por cento) da referência 01 a Referência 20 do pessoal Estatutário, a partir de 01 de Janeiro de 1994.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de Janeiro de 1994

*Maria Isabel de Carvalho*  
MARIA ISABEL DE CARVALHO DR. BENEDITO LAURO DE LIMA  
SECRETÁRIA PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.<sup>o</sup> QUADRO ANEXO I- C.L.T. Lei N<sup>o</sup> 591/94

## REFERÊNCIA 01- PADRÃO

- A) CR\$43.180,16
- B) 47.497,16
- C) 52.247,96
- D) 57.472,55
- E) 63.219,96
- F) 69.541,96
- G) 76.496,15
- H) 84.145,75

## REFERÊNCIA 02- PADRÃO

- A) 45.830,03
- B) 50.413,05
- C) 55.454,33
- D) 60.999,73
- E) 67.099,68
- F) 73.809,65
- G) 81.190,61
- H) 89.309,66

## REFERÊNCIA 03- PADRÃO

- A) 47.762,34
- B) 52.538,56
- C) 57.792,37
- D) 63.571,59
- E) 69.744,34
- F) 79.921,60
- G) 84.613,76
- H) 93.075,11

## REFERÊNCIA 04- PADRÃO

- A) 50.171,49
- B) 55.188,62
- C) 60.707,45
- D) 66.778,20
- E) 73.456,00
- F) 80.801,60
- G) 88.881,75
- H) 97.769,89

## REFERÊNCIA 05- PADRÃO

- A) 52.085,90
- B) 57.298,49
- C) 63.023,92
- D) 69.326,31
- E) 76.258,93
- F) 83.884,80
- G) 92.273,27
- H) 101.500,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C.L.T. LEI Nº 591/94

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

- A) CR\$ 53.965,93
- B) " 59.362,49
- C) " 65.298,76
- D) " 71.828,59
- E) " 79.011,43
- F) " 86.912,57
- G) " 95.412,57
- H) " 105.164,20

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

- A) " 57.431,75
- B) " 63.172,77
- C) " 69.492,37
- D) " 76.441,61
- E) " 84.085,74
- F) " 92.494,30
- G) " 101.743,73
- H) " 111.918,11

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

- A) " 58.265,03
- B) " 64.091,51
- C) " 70.500,64
- D) " 77.550,63
- E) " 85.305,75
- F) " 93.836,32
- G) " 103.219,92
- H) " 113.541,99

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

- A) " 60.534,39
- B) " 66.587,81
- C) " 73.246,56
- D) " 80.571,20
- E) " 88.628,31
- F) " 97.491,14
- G) " 107.240,23
- H) " 117.964,24

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

- A) " 98.661,84
- B) " 107.059,36
- C) " 117.765,28
- D) " 129.541,81
- E) " 142.495,97
- F) " 156.745,57
- G) " 172.420,10
- H) " 189.662,10

Pinhalzinho, 31/01/94

DR. BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.<sup>o</sup> QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIO  
REFERÊNCIA 01- PADRÃO

- A) CR\$ 29.909,36
- B) " 32.900,21
- C) " 36.190,29
- D) " 39.809,33
- E) " 43.790,23
- F) " 48.169,25
- G) " 52.986,16
- H) " 58.284,77

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

- A) " 30.197,94
- B) " 33.217,73
- C) " 36.539,49
- D) " 40.193,43
- E) " 44.212,74
- F) " 48.634,00
- G) " 53.497,36
- H) " 58.847,11

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

- A) " 31.755,65
- B) " 34.931,17
- C) " 38.424,26
- D) " 42.266,71
- E) " 46.493,36
- F) " 51.142,69
- G) " 56.256,95
- H) " 61.882,63

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

- A) " 32.376,53
- B) " 35.614,16
- C) " 39.175,57
- D) " 43.093,11
- E) " 47.402,42
- F) " 52.142,64
- G) " 57.436,88
- H) " 63.092,55

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

- A) " 32.250,74
- B) " 35.475,83
- C) " 39.023,38
- D) " 42.925,70
- E) " 47.218,29
- F) " 51.940,09
- G) " 57.134,08
- H) " 62.847,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIO

A) CR\$ 33.827,17

B) " 37.209,86

C) " 40.930,85

D) " 45.023,91

E) " 49.526,29

F) " 54.478,90

G) " 59.926,79

H) " 65.919,44

I) " 33.934,24

J) " 37.327,67

K) " 41.060,40

L) " 45.164,87

M) " 49.683,06

N) " 54.651,36

O) " 60.116,48

P) " 66.128,13

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

A) " 35.467,01

B) " 39.013,68

C) " 42.915,03

D) " 47.206,53

E) " 51.927,14

F) " 57.119,84

G) " 62.831,81

H) " 69.114,71

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

A) " 37.000,16

B) " 40.700,16

C) " 44.770,18

D) " 49.247,20

E) " 54.171,92

F) " 59.589,09

G) " 65.547,99

H) " 72.102,77

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

A) " 39.874,00

B) " 43.861,38

C) " 48.247,51

D) " 53.072,24

E) " 58.379,46

F) " 64.214,41

G) " 70.639,14

H) " 77.703,06

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

A) " 41.983,38

B) " 46.181,70

C) " 50.799,84

D) " 55.879,83

E) " 61.467,81

F) " 67.614,56

G) " 74.376,02

H) " 81.813,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.<sup>o</sup> QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIO LEI N<sup>o</sup> 591/94

## REFERÊNCIA 12- PADRÃO

- A) CR\$ 45.816,48
- B) " 50.398,13
- C) " 55.437,91
- D) " 60.981,68
- E) " 67.079,83
- F) " 73.787,81
- G) " 81.166,56
- H) " 89.283,22

## REFERÊNCIA 13- PADRÃO

- A) " 47.117,14
- B) " 51.828,85
- C) " 57.011,70
- D) " 62.712,87
- E) " 68.984,15
- F) " 75.882,55
- G) " 83.470,77
- H) " 91.817,84

## REFERÊNCIA 14- PADRÃO

- A) " 37.954,80
- B) " 41.750,29
- C) " 45.925,30
- D) " 50.517,83
- E) " 55.569,60
- F) " 61.126,55
- G) " 67.239,20
- H) " 73.963,12
- I) " 54.634,21

## REFERÊNCIA 15- PADRÃO

- J) " 60.097,60
- K) " 66.107,35
- L) " 72.718,08
- M) " 79.989,86
- N) " 87.989,86
- O) " 96.787,70
- P) " 106.466,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIO LEI Nº 591/94

REFERÊNCIA 16- PADRÃO

- A) CR\$ 57.699,20
- B) " 63.469,12
- C) " 69.816,05
- D) " 76.797,65
- E) " 84.477,38
- F) " 92.925,12
- G) " 102.217,62
- H) " 112.439,36

REFERÊNCIA 17- PADRÃO

- I) " 60.768,82
- b) " 66.845,68
- C) " 73.530,24
- D) " 80.883,25
- E) " 88.791,57
- F) " 97.868,71
- G) " 107.655,59
- H) " 118.421,11

REFERÊNCIA 18- PADRÃO

- A) " 64.262,55
- B) " 70.688,79
- C) " 77.757,62
- D) " 85.533,38
- E) " 94.086,71
- F) " 105.595,35
- G) " 113.844,88
- H) " 125.229,35

REFERÊNCIA 19- PADRÃO

- A) " 66.519,86
- B) " 73.171,83
- C) " 80.489,01
- D) " 88.537,91
- E) " 97.391,68
- F) " 107.130,76
- G) " 117.843,76
- H) " 129.628,29

REFERÊNCIA 20- PADRÃO

- A) " 69.393,49
- B) " 76.332,82
- C) " 83.966,10
- D) " 92.362,69
- E) " 101.598,96
- F) " 111.758,85
- G) " 122.934,71
- H) " 135.228,16

Pinhalzinho, 31 de Janeiro de 1994

  
JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL